



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

O Município de Itanhandu, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – Centro – Itanhandu - MG, através do Prefeito Municipal, Joaquim Arnoldo Evangelista Silva, torna público que realizará a seleção **de Indústria interessada em se instalar no Município, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial**, com fundamento na Lei Municipal nº 766, de 26 de março de 2013, observadas as disposições a seguir:

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O PRESENTE EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU -MG www.itanhandu.mg.gov.br - link licitações

01 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a **seleção de Indústria interessada em se instalar no Município de Itanhandu, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial**, nos termos da Lei Municipal nº 766, de 26 de março de 2013, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

1.2. O Poder Executivo Municipal de Itanhandu custeará para a empresa selecionada a locação de galpão tipo industrial, a título de incentivo para a instalação de indústria e geração de emprego e renda no Município, observado o seguinte:

- a) A locação deverá ser precedida de procedimento licitatório;
- b) Prazo máximo do incentivo: 40 (quarenta) meses, prorrogáveis por igual período;
- b) Área mínima do galpão: 2.300 m², devendo ser atendidas as especificações técnicas necessárias ao funcionamento da indústria;
- d) Valor máximo do aluguel: R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, autorizado o reajuste anual pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

02 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”

2.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Itanhandu, da seguinte forma:

2.1.1. LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DATA: 19/04/2013

HORÁRIO: até às 14h:00mim

1





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

2.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE HABILITAÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.3. O MUNICÍPIO DE ITANHANDU não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 2.1.1. deste Edital.

2.1.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.2. A Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) se dará em seção pública no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 19/04/2013

HORA: 14h:10min

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Se o participante se fizer representar, deverá juntar procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.1.1. Caso seja apresentada carta de credenciamento ou procuração particular, será necessário o **reconhecimento da firma** do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações existentes, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, se for o caso, de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Alvará de Localização do estabelecimento.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com a União.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede da empresa.
- d) Certificado de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente registrado na junta comercial, contendo termo de abertura e encerramento.

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO:

4.1 As empresas interessadas em participar da seleção objeto do presente edital deverão apresentar a sua Manifestação de Intenção, no local, data e horário previstos neste edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou por seu procurador legal, contemplando a intenção de cumprimento, no mínimo, dos seguintes encargos:

a) o início de suas atividades no Município no prazo de 3 (três) meses, a contar da data do ingresso no galpão alugado, prorrogável por no máximo 1 (um) mês;

b) a manutenção ininterrupta de no mínimo 80 (oitenta) empregos formais, sendo no mínimo 95% a profissionais residentes e domiciliados neste município, a partir do início de suas atividades;

c) faturamento anual superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

3





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

d) Recolhimento, no Município de Itanhandu, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

e) O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, social, ambiental, e outras decorrentes da execução de suas atividades no imóvel objeto do benefício.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. Será selecionada como beneficiária do incentivo de que trata o subitem 1.2 deste edital a empresa que ofertar o maior número de empregos formais e o maior valor de previsão de faturamento, observado o cumprimento de todos os encargos dispostos no item 4 do presente edital.

5.2. Caso a empresa oferte o maior número de empregos formais e não oferte o maior valor de faturamento ou vice-versa, será dada a oportunidade para manifestar o aumento do número ou do valor respectivo, sendo classificada a indústria que, ao final, atender a disposição do subitem 5.1.

5.3. Será registrada a classificação ordenada por ordem decrescente do maior número de empregos formais e do maior valor de previsão de faturamento e a primeira classificada será selecionada e receberá a declaração de seleção.

5.4. Em caso de empate será escolhida a empresa que apresentar o maior Patrimônio Líquido, comprovado através do balanço patrimonial.

6 – DA CONCESSÃO, FISCALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E TÉRMINO DO INCENTIVO

6.1. A empresa selecionada deverá, no dia e hora designado pela Administração Municipal, apresentar projeto contendo a descrição detalhada do galpão a ser locado;

6.1.2 Findo o prazo estipulado, caso a empresa selecionada não apresente o projeto ou não apresente justificativa acolhida pelo Município de Itanhandu, esta será desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa segunda colocada no chamamento.

6.2. A empresa selecionada que apresentar o projeto de que trata o subitem 6.1 fará jus ao incentivo objeto deste chamamento e deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital durante todo o período do benefício, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer-lhe todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.

6.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital, bem como na decretação de falência da empresa beneficiária, o Poder Executivo procederá à

4





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

revogação do incentivo concedido, ficando ressalvado à beneficiária o direito de manter o aluguel do imóvel sem ônus para o Município, obrigando-se, a empresa, ao pagamento de quaisquer multas oriundas de rescisão contratual a que tenha dado causa.

6.4. Ao término do incentivo, a empresa beneficiária, caso não permaneça no imóvel alugado, deverá entregá-lo ao proprietário nas mesmas condições em que o recebeu.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Itanhandu (MG) reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.

8.2. As Indústrias que participarem deste Chamamento Público ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital.

8.3. O presente edital será disponibilizado no sitio do Município de Itanhandu: www.itanhandu.mg.gov.br - link [licitações](#) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal em dias de expediente normal, no horário de 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

8.5 Qualquer esclarecimento sobre este Chamamento Público, será fornecido pela Administração Municipal de Itanhandu, pelo Telefone (35) – 3361-2000, ou no endereço Praça Amador Guedes, 165, de 09:00 as 15:00 horas em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Itanhandu (MG), 04 de abril de 2013.

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
Prefeito Municipal de Itanhandu

